

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	22/2025 (90022/2025)
PROCESSO Nº	04101.007824/2025-63
DATA DE ABERTURA	30/06/2025 ÀS 10 HORAS (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021)
LOCAL	www.gov.br UASG Nº 925869
OBJETO:	Selecionar empresas para assinatura de atas de registro de preços para fornecimento futuro de material de limpeza - indispensável, para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte
FUNDAMENTAÇÃO:	Pela Lei nº 14.133/2021 ; pela IN 73/2022; pela Lei Complementar nº 123/2006; pela Lei nº 12.846/2013 - Decreto 11.129/2022 e Lei n. 13.709/2018 e demais normas correlatas que tratem da matéria.
TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR GRUPO
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R\$ 2.050.453,96
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS CUJO VALOR SEJA ATÉ 80.000,00 - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES	NÃO
COTA RESERVADA	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
AMOSTRA	SIM
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES	25/06/2025 para o email pregao@tjrn.jus.br
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS SOLICITADOS	Até 2 horas após a convocação (art. 29, § 2º da IN 73/2022), admitida prorrogação.
MODO DE DISPUTA	ABERTO COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 0,50 (art. 57 da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo nº 04101.007824/2025-63
(art. 6º, XLI c/c art. 28, I da Lei nº 14.133/2021)

EDITAL¹

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN**, através do **Agente de contratação/pregoeiro** regularmente designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando selecionar empresas para assinatura de atas de registro de preços para fornecimento futuro de material de limpeza - indispensável, para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, fará licitação na Modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a qual será regida pela **Lei nº 14.133/2021**; pela IN 73/2022; pela Lei Complementar nº 123/2006; pela Lei nº 12.846/2013 - Decreto 11.129/2022 e Lei n. 13.709/2018 e demais normas correlatas que tratem da matéria, nos termos da autorização constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04101.007824/2025-63 e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente **Edital**.

1.0 - DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresas para assinatura de atas de registro de preços para fornecimento futuro de material de limpeza - indispensável, para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações dos produtos estão contidos no **Anexo I** (Termo de Referência), deste **Edital**.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão estas últimas, uma vez que, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, deverá ser considerada as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste **Edital**, que poderá ser obtido na íntegra através do site www.tjrn.jus.br, no link referente a este **Pregão**.

1.4. As propostas serão recebidas a partir de 13/06/2025.

1.5. As propostas serão abertas no dia 30/06/2025.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances e demais convocações do servidor responsável pela condução do certame, o agente de contratação/pregoeiro formalmente designado.

1.8. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

¹ Elaborado a partir do modelo realizado pela AGU – art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescidos das adequações decorrentes das condições operacionais do TJRN – Modelo padrão para serviços de qualquer natureza que se enquadrem como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021

ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO - II - VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS
ANEXO - III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO - IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR;
ANEXO - V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS;
ANEXO - VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO - VII - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, utilizando, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação/pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a modalidade "Pregão" constante da página eletrônica "www.gov.br".

2.3. Edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente, na íntegra, através do site oficial do TJ/RN no endereço www.tjrn.jus.br, e por meio do site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) devendo ocorrer a publicação de extrato do edital no Diário da Justiça eletrônico e em jornal diário de grande circulação.

2.4. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus Anexos;

OBS: No caso de instabilidade ou para atender diligências, os documentos complementares poderão ser enviados via email, os quais deverão ser disponibilizados no site do TJRN e certificados via chat no sistema comprasnet pelo Pregoeiro;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

f) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;

g) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

3.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto, nos termos indicados no Termo de Referência.

3.3. Durante a vigência da ARP, poderá haver alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos previstos na própria ARP, observadas as condições estabelecidas pelo Decreto Federal n. 11.462/2023.

3.4. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP., com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art.82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

3.5. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Recursos Materiais, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade, bem assim, a formalização do cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3.5.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

3.6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

3.6.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, antecedendo aqueles descritos na alínea “a” deste subitem.

3.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.7.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.7.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. Nos termos do art. 18, § 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do prefalado Decreto.

3.9. Conforme Parágrafo único do art. 20 do referido Decreto, na hipótese de nenhum dos licitantes, que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

3.9.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da ARP – Departamento de Recursos Materiais, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato, conforme o caso.

3.12. A ARP não sofrerá acréscimos nos quantitativos registrados, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023, ficando essa condição reservada às contratações advindas, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.13. Caberá ao órgão ou entidade participante o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP.

3.14. As condições de fornecimento, sanções administrativas, hipóteses de cancelamento, gerenciamento da ARP, serão estabelecidas na ARP e disposições gerais do Decreto nº 11.462/2023.

3.15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar **esclarecimentos** referentes ao presente certame até **três (3) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da **Sessão Pública**, cabendo ao **Agente de contratação/pregoeiro** decidir, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, no prazo de até **três (3) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Acolhido os requerimentos de que trata o subitem anterior e existindo qualquer modificação no **Edital** que, inquestionavelmente, altere a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste **Edital** a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no citado instrumento convocatório no prazo estabelecido no subitem 4.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.4. Não serão conhecidas as **impugnações** interpostas e apreciados os esclarecimentos, quando vencidos os respectivos prazos legais, salvo condição determinante para invalidação do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do e-mail **pregao@tjrn.jus.br**, e as respectivas respostas serão disponibilizadas através do site **www.tjrn.jus.br**, no campo "**Licitações**", no link correspondente a este **Edital**, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação, **obrigadas** a acessar, **todos os dias**, a referida página e o site **www.gov.br**, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para a obtenção das informações prestadas. **Para maior segurança, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitação pelo Tel. 84 3673-8320/8324/8324 para atestar o recebimento do pedido.**

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente **impugnado** o presente **Edital**, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.8. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às **especificações do objeto**, deste **Edital**, serão dados pela Departamento de Recursos Materiais do TJ/RN, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo telefone **(84) 3673-9280/9282/9283**.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação **qualquer pessoa jurídica**, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente **Certame (ver subitem 1.1)** e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta**

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4, §2º da Lei nº 14.133/2021).

5.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2. A licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio www.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Obs: O TJRN não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

5.3. O **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “PREGÃO ELETRÔNICO”** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas através Sistema de Compras do Governo Federal, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.gov.br

5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no **Edital e declarar:**

I – Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (art. 18 §2º da IN 73/2022).

II - De que não emprega menores **de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesesseis anos, salvo** na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

III - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

IV – Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V – Que, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei de Licitações e no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

VI – Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste **Edital e seus anexos** (art. 18, §2º da IN 73/2022)

VII - que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63. § 1º Lei de Licitações.

5.5. Caberá a licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5.8. As **licitantes** devem ter ciência, **desde já**, que os preços consignados em suas **propostas** serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, **em nenhuma hipótese**, **OS PREÇOS FINAIS** ofertados para os itens licitados através deste **Certame** poderão ultrapassar aqueles fixado pela Administração (valor máximo estimado).

5.9. É vedada a participação, neste certame:

I - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

II - De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

III - De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou seja, esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, suspensa de licitar e contratar com o TJ/RN ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, que qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

III.1. O impedimento de que trata o inciso III deste subitem, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

IV – de empresa que tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, Termo de Referência ou executivo ou de Termo de Referência para a realização da presente licitação, nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

V – De empresa estrangeira que não funcione no País.

VI - agente público do órgão ou entidade licitante e estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VIII - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum e que não prejudicou o andamento do certame.

IX – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

XI - Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

XII - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

OBS.: A simples participação de sócio com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 impede a obtenção do tratamento diferenciado dado a pequenas empresas (art. 3º, § 4º, inciso IV).

5.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e site do TJ/RN durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O CERTAME SERÁ CONDUZIDO por agente de contratação/**Agente de contratação/pregoeiro**, designado pela PORTARIA Nº 551 DE 28 DE MAIO DE 2024), e demais alterações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances e negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6.2. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (art. 18, da IN 73/2022)

7.1. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art.18, da IN 73/2022, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, até a data e horário marcado para abertura da sessão.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição dos produtos ofertados para cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital), o qual deseja enviar proposta incluindo todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.

Obs: Tendo em vista que é sigilosa a proposta, desde o cadastramento da mesma até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado as licitantes - sob pena de

desclassificação - inserir no campo “**descrição complementar**” qualquer informação que **identifique a empresa** que está cotando os preços, mormente pelo fato de que a identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento da licitante. Igualmente, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes do **Edital** e seus anexos.

7.8. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

7.9. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado de cada item.

7.10. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição, a qual será excluída para o certame.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no subitem 7.1, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

7.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do **7.15** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, nessa fase.

8.4. ABERTA A ETAPA COMPETITIVA, as licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **Sessão de Disputa**, e poderão encaminhar lances para o preço total do item/grupo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando estabelecido que:

I - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

II - A licitante poderá oferecer lances sucessivos ou intermediários, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

III - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver; o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

V - Durante o transcurso da **Sessão Pública**, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação da licitante.

8.5 O modo de disputa adotado para este pregão será do tipo ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações até obter o menor preço.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos).

8.7. A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa.

8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11. Após o reinício previsto no item 8.10, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Encerrada a etapa de que trata o item 8.11, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 8.9.

8.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.13.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.13.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste edital, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o **Agente de contratação/pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para cada item, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação em condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

8.15. O agente de contratação/pregoeiro, se for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.16. A prorrogação de que trata o item 8.15 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - **por solicitação do licitante**, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - **de ofício, a critério do agente de contratação** ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 8.14**.

9. DA DESCONEXÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Havendo **desconexão** com o **Agente de contratação/pregoeiro** no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico **poderá** permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o **Agente de contratação/pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Se a **desconexão** referida no **subitem anterior** persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública** do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observadas as disposições do Decreto nº 11.430/2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se o empate persistir será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei que Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

9.6. As regras de desempate não prejudicarão as preferências estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

9.7. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10. DO JULGAMENTO (ACEITABILIDADE DA MELHOR PROPOSTA)

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, **cujo objeto será adjudicado pelo menor preço por grupo.**

10.3. Além dos casos previstos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

II - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

III - Consignarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade

de remuneração.

IV - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou com preços manifestamente inexequíveis.

V - Ofertarem produtos com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I (**Termo de Referência**), deste **Edital**;

VI - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

VII - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

VIII - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de contratação/pregoeiro.

10.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias

OBS: Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

OBS: No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da IN n. 73/2022.

10.4. Se a proposta não for aceitável, o **Agente de contratação/pregoeiro** examinará a proposta e o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências editalícias.

11. DA HABILITAÇÃO

*para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos SIGAJUS, recomenda-se que a empresa anexe arquivos em um único pdf, no tamanho máximo de 50MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se que a denominação dos arquivos seja de fácil identificação.

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a seguir delineados.

11.2. Encerrada a aceitabilidade da proposta, o **Agente de contratação/pregoeiro** verificará a regularidade FISCAL e da habilitação das licitantes por meio de consulta “**On-Line**” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, obedecendo ao regramento previsto no art. 39, §§ 2º e 8º da IN n. 73/22.

11.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

I – Dados para formalização do contrato, se não constar no SICAF ou proposta:

a) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** da licitante, bem como, **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo **TJ/RN**, na hipótese de sagrasse vencedora desta licitação;

b) O nome da pessoa que ficará encarregada da assinatura dos contratos dela decorrentes.

OBS: A falta de indicação dos dados descritos no inciso I deste subitem não constituem motivos de desclassificação imediata, podem ser supridos durante a fase de aceitação das propostas, após solicitação do Agente de contratação/pregoeiro.

II – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo da empresa e respectivos aditivos, para fins de comprovação da atividade social da empresa e dos seus responsáveis. Esta condição poderá ser suprida pela consulta ao SICAF – credenciamento, se constar todas as informações necessárias.

III – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Para aferição da habilitação fiscal, social e trabalhista serão observados os requisitos constantes no art. 68 da Lei 14.133/2021. A comprovação pode se dar por meio de consulta ao SICAF da empresa.

IV – Qualificação Técnica

a) Para a apresentação da documentação de habilitação complementar, exigida para comprovação da qualificação técnica da empresa, deverá ser observado o 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

V – Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de efeitos sobre Falência** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante.

Obs: O prazo relativo à consulta será definido pelo órgão que expedir a certidão que trata a alínea anterior e poderá ser consultada por meio do SICAF.

Obs: Admitir-se-á a participação de empresa em processo de recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI – Declarações adicionais

a) **Apresentar declaração de que não possui no quadro societário, nem contrata empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo TJ/RN.

b) **Apresentar declaração de que a empresa** conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, conforme modelo (Anexo III).

c) **Apresentar declaração de que cumpri os requisitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – LEI N. 13.709/2018).**

OBS: Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, consoante exigência do art. 18, § 2º e § 3º da IN n. 73/2022.

11.5. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1(um)**, atestada por profissional habilitado da área contábil, que indique o atendimento pelo licitante dos referidos índices. (§1º, art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

11.5.1. Os índices serão calculados através do Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.5.2. As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Secretaria de Orçamento e Finanças efetuará os cálculos.

Obs: A empresa licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos acima, deverá comprovar o patrimônio líquido igual

ou superior a **10% (dez por cento)** do montante da sua Proposta Definitiva de Preços (valor da contratação), de acordo com o §4º, do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3. Considera-se o marco temporal para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis a data limite definida pela receita Federal do Brasil para transmissão da escrituração Contábil Digital-ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital-SPED.

11.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar toda documentação de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, assim como, aquelas constituídas a menos de dois anos, limitar-se-ão a apresentar o balanço do último exercício financeiro, para fins de atendimento da observação do item 11.5.1.

11.6. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste subitem, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados. Nesse caso, o Agente de contratação/pregoeiro poderá, motivadamente, solicitar diligências para sanar dúvidas que não prejudiquem os princípios da licitação, observadas as disposições do item 12 deste edital.

11.7. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I – Todos os **documentos apresentados para habilitação** deverão estar em nome da empresa que irá participar do presente **Certame** contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso **II** deste subitem;

II – Se a licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

III – Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

OBS: Se, todavia, os documentos apresentados em língua estrangeira puderam ser aferidos sem a referida tradução, serão considerados como aceitos, caso contrário, caberá ao Agente de contratação/pregoeiro proceder com a diligência para solicitar a devida tradução.

11.8. Se a licitante desatender às exigências previstas neste **Item**, o **Agente de contratação/pregoeiro** examinará a oferta na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no **Edital**, a licitante será declarada vencedora, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

11.10. A decisão do **Agente de contratação/pregoeiro** tornar-se-á definitiva após a devida homologação pelo **Presidente** do TJ/RN

11.11. Da **Sessão Pública** do presente **Pregão**, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que será publicada na íntegra no site oficial do TJ/RN, no endereço **www.tjrn.jus.br** e no endereço **www.gov.br**, e suma no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica.

11.12. Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações para a participação na licitação, mediante consulta ao:

I - Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art.91, §4º da Lei de Licitações.

11.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, com base no art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2016.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. O agente de contratação/pregoeiro poderá, na fase de julgamento ou da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de julgamento e habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2. O Agente de contratação/pregoeiro poderá, ainda, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo de **até 2 (duas) horas, contado do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, bem como, poderá** solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do TJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que P O D E R Á o Pregoeiro diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

12.2.1. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

12.2.2. A fim de conferir maior celeridade ao certame, a diligência poderá ser realizada pela área técnica por meio de email a ser indicado, desde que sejam disponibilizados os documentos no site do TJRN e cientificados na ata por meio do CHAT na retomada da sessão, antes de proferido o julgamento das propostas e habilitação dos documentos.

12.3. Caso exista algum problema no envio do anexo, tal fato deverá ser comunicado via **e-mail: pregao@tjrn.jus.br** - ao agente de contratação/pregoeiro, dentro do prazo de convocação, que orientará o procedimento a ser adotado.

12.4. Caso seja necessário, o Agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos (catálogos e/ou folders) através da convocação de anexo, campo próprio do sistema, devendo a licitante estar, no dia e hora marcados para abertura do certame, de posse de tais documentos. Havendo, se for o caso, divergência entre as especificações contidas na proposta e os catálogos e/ou folders anexos, prevalecerão às informações contidas nestes últimos.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Poderá ser exigida a apresentação das AMOSTRAS, conforme está disposto no item 4.2 do Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Realizada a aceitação da proposta, o Agente de contratação/pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, podendo qualquer licitante, de forma imediata, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O procedimento se repetirá após a habilitação das empresas.

14.2.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. A recorrente que manifestar intenção, deverá registrar as razões de recurso, exclusivamente, em campo próprio do sistema, no prazo de **três (3) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, no mesmo prazo, a contar da data intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Obs: Caso a licitante deixe de enviar as razões de recurso, no prazo estabelecido acima, o sistema não validará o referido recurso, podendo o **Agente de contratação/pregoeiro**, encaminhar o procedimento para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, os quais poderão solicitar cópia digital por meio do e-mail pregão@tjrn.jus.br.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O contrato decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 89 e s.s da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O termo de contrato será **simplicado** e substituído pela Autorização de Compra (AC), nos termos do disposto no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, cuja minuta encontra-se no Anexo V deste Edital.

15.2. Depois de homologado o resultado do presente certame e assinada a ARP, o TJ/RN, dentro do prazo de validade da respectiva ata, convocará a vencedora para, no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da convocação, retirar a AC a ser elaborada pelo DRM/TJRN, sob pena de decair do direito à contratação, asseguradas as penalidades cabíveis.

15.3. Por ocasião da emissão da AC, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando o licitante convocado não retirar a AC no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação

da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

15.5. Não haverá prestação de garantia, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A vigência da contratação permanecerá até a entrega definitiva do objeto e respectivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

16.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

16.2.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

16.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.2.5. Fraudar a licitação

16.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 .

16.3. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como as descritas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 e 15.2.4., a multa será de 0,5% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

16.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 15.3, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

16.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada com base no art. 160 da Lei de Licitações.

16.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.9. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.11. Os débitos do Licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

16.13. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021 e em regulamento próprio do Tribunal.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamentos estão dispostas no item 7 do Termo de Referência e com base na Resolução nº 15/2018-TJRN.

17.2. Os serviços serão atestados pelo responsável designado para exercer a fiscalização do contrato, no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será exercida por meio da área de atuação da contratação, neste particular o Departamento de Recursos Materiais - DRM, que fica responsável a:

- a) Junto à contratada e à Administração, garantir a melhor execução do contrato, inclusive quanto ao controle e apresentação dos pedidos à contratada;
- b) Consolidar as informações necessárias à realização dos pagamentos;
- c) Garantir que os chefes de secretaria das unidades demandantes ou servidores por eles indicados acompanhem a entrega dos produtos e atestem as respectivas notas fiscais.

18.2. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, de conformidade com o artigo 120 da LEI Nº 14.133/2021.

18.3. Os produtos objeto do Termo de Referência deverão ser recebidos pelo Diretor do Departamento demandante ou por servidor por ele indicado

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a Autoridade Superior:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito, previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou;
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz

do interesse público primário tutelado.

19.1.1. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s)

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao **Agente de contratação/pregoeiro**, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **Agente de contratação/pregoeiro**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. Nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal n. 14.133/21, após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se a Administração entender cabível, também no site oficial do TJ/RN, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 As **decisões** referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por **qualquer meio de comunicação** que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário da Justiça** do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica (órgão oficial para publicação dos atos do **TJ/RN**).

19.8. Só se iniciam e vencem os **prazos** referidos neste **Edital** em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

19.9. Na contagem dos **prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme o disposto no art. **183**, da **Lei nº 14.133/2021**.

19.10. A participação nesta licitação implica na **aceitação** plena e irrevogável das normas constantes do presente **Edital**, independente de declaração expressa.

19.11. O **Agente de contratação/pregoeiro** poderá atender aos interessados, desde que não esteja em sessão de licitação, no horário de **8:00 às 17:00 horas**, exceto feriados, no setor de licitação do **TJ/RN**, para melhores esclarecimentos.

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do certame.

19.13. O recebimento de bens móveis e materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, cujo valores excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizado pela Comissão Permanente, a qual foi constituída pela Portaria 198/2015-TJ, de 28 de abril de 2015, publicada no DJe em 28/04/2015.

19.14. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as licitantes cientificadas de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

19.15. Os casos omissos neste **Edital** serão resolvidos pelo **Agente de contratação/pregoeiro** do **TJ/RN**, nos termos da Legislação pertinente.

20. DO FORO

20.1. O Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 12 de junho de 2025.

Antonio Ferreira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Anexo, encontra-se disponível no site www.tjrn.jus.br e www.gov.br.

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
GRUPO 01				222.951,36
1 - 0022326 - ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	1.980	34,34	67.993,20
2 - 0022327 - DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2.264	40,89	92.574,96
3 - 0022328 - LIMPADOR CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500 ML - CAIXA COM 24 UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	834	74,80	62.383,20
GRUPO 02				130.176,80
4 - 0022329 - PANO DE CHÃO ALVEJADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid	8.000	3,88	31.040,00
5 - 0022330 - SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 24 PACOTES EM CAIXA DE 500G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	390	126,07	49.167,30
6 - 0022331 - SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS - CAIXA	CAIXA	350	142,77	49.969,50

COM 4 BOMBONAS DE 5 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
GRUPO 03				1.233.780,80
7 - 0022332 - PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM - FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	fardo	1.670	212,24	354.440,80
8 - 0022333 - PAPEL HIGIÊNICO 500M X 10CM - FARDOS COM 08 ROLOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	fardo	1.050	86,90	91.245,00
9 - 0022334 - PAPEL TOALHA - CAIXA COM 2.000 FOLHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	22.250	35,42	788.095,00
GRUPO 04				463.545,00
10 - 0022335 - SACO PARA LIXO 200 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	2.350	87,40	205.390,00
11 - 0022336 - SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	2.650	57,33	151.924,50
12 - 0022337 - SACO PARA LIXO 30 LITROS - PACOTE COM 100	PACOTE	2.350	36,03	84.670,50

UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
13 - 0022338 - VASSOURA PIAÇAVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid	1.100	19,60	21.560,00



Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025

Processo nº 04101.007824/2025-63

Natal/RN, _____ de _____ de 2025.

Senhor **Agente de contratação/pregoeiro** do TJ/RN,

Manifestando nosso interesse em participar do referido **Certame**, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos da planilha anexa, para assinatura de atas de registro de preços para a aquisição de material de limpeza, para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade proposta:	da	90 dias, a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão.			
Razão social:				CNPJ/MF:	
Endereço:					
E-mail:			Fax:		Fone:
Nome do estabelecimento bancário:					
Número da Agência:			Conta-Corrente:		
Responsável pela assinatura do contrato					

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente **Pregão**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função na Empresa



Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025

Processo nº 04101.007824/2025-63

Natal/RN, _____ de _____ de 2025.

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1					

Natal/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

ANEXO IV-A DO EDITAL – Modelo de Declaração Lei nº 12.846/ 2013

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

**ANEXO IV-B DO EDITAL - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(Local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Autorização de Compra:	de	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor:
Unidade Orcamentária:			CNPJ:	
Credor:				
Endereço:			Insc. Estadual:	Fone/Fax:
Email:				
Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produtos(s) para:				
Instituição:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA NDO RN			
Endereço:	AVENIDA JERÔNIMO CÂMARA, 2000, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – Natal/RN – Cep.: 59.025-000			
Modalidade:	Fundamental			
Forma de Pagamento:	de	Prazo de entrega:	Local de Entrega:	Registro despesa: da
Objeto:				
Fiscal:				
Pré-Empenho:	Nº da solicitação	Processo:	Unidade Orc.	Ação: Natureza: Fonte: Região: Vl. Reservado
Item			Marca	Unidade: Quantidade: Vl. Unitário: Vl. Total
Total:				

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, e serão realizadas por meio procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

1.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas em Lei e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b) Pela recusa em efetuar a entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 10% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

1.3. As multas estabelecidas nas alíneas deste item podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas em lei.

2- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

2.1 O termo de contrato será simplificado e substituído pela Autorização de Compra (AC), nos termos do disposto no art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

2.2 - Para qualquer esclarecimento complementar procurar a Chefe de Divisão do TJ/RN, através do telefone (84) 3673-9280.

2.3 - O número desta Autorização de Compra e o empenho devem constar obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.

- O material adquirido deve ser entregue acompanhado de toda documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.

2.4 - Fica acordado ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material caso não obedeça às especificações desta Autorização de Compra.

2.6. Na execução deste instrumento devem-se observar todas as disposições do Edital e seus anexos.

2.7. O recebimento de bens móveis e materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, cujo valores excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) será realizado pela Comissão Permanente, a qual foi constituída pela Portaria 198/2015 -TJ, de 28 de abril de 2015, publicada no DJe em 28/04/2015

1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamentos são definidas pela Resolução nº 15/2018-TJRN, e será realizado em parcela única, após efetivação do software e respectiva apresentação da solicitação de cobrança.

Os produtos serão recebidos e atestados pelo responsável da SECOMS, no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e serão pagos no prazo de até 30 dias após emissão do atesto.

ANEXO VI DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este Anexo, encontra-se disponível no site www.tjrn.jus.br e www.gov.br.

ANEXO VII DO EDITAL – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Este Anexo, encontra-se disponível no site www.tjrn.jus.br e www.gov.br.